



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 1636, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Inclui dispositivo no artigo 7º da Resolução CGM n.º 1446, de 13 de novembro de 2018, que estabelece rotinas de emissão de relatórios de Auditoria-Geral e verificação das providências adotadas pelos órgãos/entidades referentes às auditorias realizadas *Follow-up* – pela Auditoria-Geral e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar práticas a serem observadas na execução das auditorias no que tange à emissão dos relatórios e acompanhamento das fragilidades neles detectadas, e

CONSIDERANDO as disposições do Manual de Auditoria - Normas e Procedimento, instituído pela Resolução CGM nº 1118, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o artigo 7º-A na Resolução CGM nº 1446, de 13 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A – As solicitações de envio externo de Relatórios de Auditoria-Geral – RAGs, recebidas pela Controladoria-Geral, deverão ser remetidas aos órgãos e entidades municipais avaliados respectivos para atendimento direto ao solicitante, a fim de possibilitar, caso necessário, o complemento de informações sobre providências adotadas para as correções dos fatos reportados.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município